



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6419 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão do estado, referente às competências de março e abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolações de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolação das internações de Média e Alta Complexidade;
- a Resolução SES/MG nº. 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;
- a Resolução SES/MG nº 6.231, de 10 de maio de 2018, cujo Anexo Único contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado; e
- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolação da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos



municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão do estado, referente às competências de março e abril de 2018, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 9.458.227,78 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), sendo:

I – R\$ 6.418.018,35 (seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, dezoito reais e trinta e cinco centavos) destinados a município com gestão de seu prestador à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1; e

II – R\$ 3.040.209,43 (três milhões, quarenta mil, duzentos e nove reais e quarenta e três centavos) destinados a pagamento de prestadores sob gestão estadual à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 10.1.

Parágrafo único. O pagamento realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no SCNES – SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, será efetuado após celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere.

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos repassados, os municípios com gestão de seus prestadores deverão observar as normas estabelecidas no Anexo Único da Resolução SES/MG nº 6.231, de 10 de maio de 2018.

Art. 4º – As ações decorrentes desta Resolução deverão observar as vedações eleitorais para transferências de recursos previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de Outubro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS



Extrapolamento das Interações de Média e Alta Complexidade – Competências de março de 2018 e abril de 2018– conforme apuração realizada em setembro de 2018

Município	Valor a receber competência Outubro de 2017	Valor a receber competência Janeiro de 2018	Valor a receber competência Fevereiro de 2018	Valor a receber competência Março de 2018	Valor a receber competência Abril de 2018	Total
Barbacena	-	-	-	R\$ 79.845,12	R\$ 38.092,38	R\$ 117.937,50
Campestre	-	R\$ 5.965,01	-	-	R\$ 14.870,43	R\$ 20.835,44
Campo Belo	-	-	-	R\$ 8.475,50	R\$ 10.001,63	R\$ 18.477,13
Carandaí	-	-	-	R\$ 124,10	R\$ 11.455,80	R\$ 11.579,90
Cataguases	-	-	-	R\$ 7.727,11	-	R\$ 7.727,11
Conselheiro Lafaiete	-	-	-	R\$ 613,19	-	R\$ 613,19
Cruzília	-	-	-	R\$ 3.030,40	R\$ 5.847,50	R\$ 8.877,90
Diamantina	R\$ 142.279,83	R\$ 77.729,61	-	R\$ 227.097,71	R\$ 178.072,78	R\$ 625.179,93
Divinópolis	-	-	-	R\$ 135.920,60	R\$ 101.142,43	R\$ 237.063,03
Governador Valadares	-	-	-	R\$ 675.184,54	R\$ 433.702,17	R\$ 1.108.886,71
Guanhães	-	R\$ 8.830,86	-	R\$ 8.631,55	R\$ 521,53	R\$ 17.983,94
Ipatinga	-	-	R\$ 541.243,99	R\$ 685.297,28	R\$ 572.685,19	R\$ 1.799.226,46
Janaúba	-	-	-	R\$ 47.112,05	R\$ 56.297,20	R\$ 103.409,25
João Monlevade	-	-	-	R\$ 8.752,47	-	R\$ 8.752,47
Juiz de Fora	-	-	-	R\$ 94.606,59	R\$ 195.739,62	R\$ 290.346,21
Ouro Preto	-	-	R\$ 28.339,21	R\$ 21.445,62	R\$ 23.520,80	R\$ 73.305,63
Patos de Minas	-	-	-	R\$ 81.528,43	-	R\$ 81.528,43
Ponte Nova	-	-	-	R\$ 138.561,06	R\$ 129.312,41	R\$ 267.873,47
Pouso Alegre	-	-	-	R\$ 623.870,25	R\$ 413.056,18	R\$ 1.036.926,43
São Sebastião do Paraíso	-	-	-	R\$ 10.510,41	R\$ 27.683,38	R\$ 38.193,79
Sete Lagoas	-	-	-	R\$ 88.361,88	R\$ 9.564,52	R\$ 97.926,40
Taiobeiras	-	-	-	R\$ 42.745,89	R\$ 48.287,05	R\$ 91.032,94
Teófilo Otoni	-	-	-	R\$ 38.592,99	R\$ 94.033,17	R\$ 132.626,16
Três Pontas	-	-	-	R\$ 32.882,58	R\$ 34.525,70	R\$ 67.408,28
Varginha	-	-	-	R\$ 154.300,65	-	R\$ 154.300,65
Total						R\$ 6.418.018,35



Extrapolamento das Interações de Média e Alta Complexidade – Competências de março de 2018 e abril de 2018– conforme apuração realizada em setembro de 2018

Município	CNES	Nome Fantasia	Valor a receber competência a Agosto de 2017	Valor a receber competência a Janeiro de 2018	Valor a receber competência a Fevereiro de 2018	Valor a receber competência a Março de 2018	Valor a receber competência a Abril de 2018	Total
Aimorés	210258 7	Hospital São José São Camilo	-	-	-	R\$ 17.207,00	R\$ 18.797,72	R\$ 36.004,72
Arcos	216869 3	Santa Casa de Arcos	-	-	R\$ 1.432,51	R\$ 1.632,75	-	R\$ 3.065,26
Carangola	211426 7	Hospital Evangélico de Carangola	-	-	-	R\$ 22.730,50	R\$ 22.114,78	R\$ 44.845,28
Carangola	276477 6	Casa de Caridade de Carangola	-	R\$ 269.082,79	R\$ 277.673,88	R\$ 230.778,16	R\$ 364.788,95	R\$ 1.142.323,78
Diamantina	213513 2	Santa Casa de Caridade	R\$ 106.241,07	-	-	-	-	R\$ 106.241,07
Guaxupé	279644 9	Santa Casa de Misericórdia de Guaxupé	-	-	-	R\$ 6.500,56	-	R\$ 6.500,56
Luz	214416 6	Hospital Senhora Aparecida de Luz	-	-	-	-	R\$ 7.964,62	R\$ 7.964,62
Medina	213903 0	Hospital Santa Rita	-	-	-	R\$ 210,74	-	R\$ 210,74
Muriaé	219545 3	Hospital do Câncer de Muriaé	-	-	-	R\$ 381.905,81	R\$ 197.605,91	R\$ 579.511,72
Muriaé	404208 5	Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo	-	-	-	R\$ 24.653,09	R\$ 14.700,49	R\$ 39.353,58
Oliveira	214429 8	Hospital São Judas Tadeu de Oliveira	-	-	R\$ 951,01	R\$ 33.439,18	R\$ 12.696,67	R\$ 47.086,86
Passos	277599 9	Santa Casa de Misericórdia de Passos	-	-	-	R\$ 461.530,25	R\$ 405.981,37	R\$ 867.511,62
Pitanguí	214240 6	Santa Casa de Misericórdia de Pitanguí	-	-	-	R\$ 712,57	-	R\$ 712,57
Piumhi	277600 6	Santa Casa de Misericórdia de Piumhi	-	-	-	R\$ 45.272,54	R\$ 27.362,86	R\$ 72.635,40
Recreio	212261 8	Hospital São Sebastião de Recreio	-	-	-	R\$ 3.563,70	R\$ 3.367,99	R\$ 6.931,69
Resplendor	216873 1	Hospital Nossa Senhora do Carmo	-	-	-	R\$ 14.907,41	R\$ 32.570,94	R\$ 47.478,35
Santo Antônio do Monte	214402 6	Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte	-	-	-	R\$ 1.516,60	-	R\$ 1.516,60
São João Evangelista	210276 5	Hospital São João Evangelista	-	-	-	R\$ 2.995,70	-	R\$ 2.995,70
Serro	220289 1	Casa de Caridade Santa Tereza	-	-	-	R\$ 5.959,89	R\$ 1.410,85	R\$ 7.370,74
Ubá	219543 7	Hospital Santa Isabel	-	-	-	R\$ 4.923,59	-	R\$ 4.923,59
Ubá	276070 3	Hospital São Vicente de Paulo de Ubá	-	-	-	R\$ 5.972,47	R\$ 9.052,51	R\$ 15.024,98
Total								R\$ 3.040.209,43